



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 020/2017

Estabelece as datas de vencimento das Parcelas do IPTU para exercício de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- O pagamento do **IPTU** do exercício de 2017 poderá ser efetuado pelos contribuintes, conforme o calendário descrito abaixo:

- 1 – Cota Única – Até dia 30 junho de 2017
- 2 – Primeira Parcela – Até dia 30 de junho de 2017
- 3 – Segunda Parcela – Até dia 31 de julho de 2017

Art. 2º- O contribuinte que efetuar o pagamento em Cota Única até o dia 30 de junho terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Materlândia, 06 de abril de 2017.

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Daniel Saunders Rodrigues
Assessor Jurídico Administrativo
OAB-MG 78.733